



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 34/2021. "Altera a redação da Lei Municipal nº 1.162/2021, na forma que dispõe."

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 34/2021, que tem por objetivo revogar o art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.162/2021.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria
Geral para Providências.

BETO SOARES

Presidente

CRISTINA BALESTRA

Relatora

RONES RIBAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 034/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado tem por objetivo revogar o art. 3º da Lei Municipal nº 1.162/2021 por exigência da Caixa Econômica Federal para a realização da contratação do crédito FINISA. Este projeto de lei está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto, não havendo colidência com a legalidade e constitucionalidade, eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão, remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 19 de Maio de 2021

CRISTINA BALESTRA

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 015

Realizada aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas, de forma virtual, com assessoria jurídica de Milton César Tomba da Rocha e Roberto de Paula, presente também o (s) servidor (es) Ana Paula Aparecida Schuster.

1 Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 034/2021 com a seguinte Súmula: "Altera a redação da Lei Municipal nº 1162/2021, na forma que dispõe".

O parecer da Relatora, pela admissibilidade da proposição, foi aprovado por todos os presentes, com encaminhamento do projeto de lei para a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu a reunião por encerrada.

Beto Soares
Presidente

Rones Ribas
Membro (Ausente)

Cristina Balestra
Relatora